

XXVI ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este Regimento Interno tem a finalidade orientar e disciplinar o bom andamento da Sessão Plenária do XXVI Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência.

Das Deliberações

Art. 2º As deliberações da Plenária serão por maioria simples de votos. O voto será em aberto.

Parágrafo único. O Encontro Paulistano acontecerá extraordinariamente em horário reduzido por falta de espaço com período integral.

Do Uso da Palavra

Art. 3º Os participantes com direito a voz estarão sujeitos aos seguintes critérios:

- I. O participante deverá se inscrever para fazer uso da palavra.
- II. O uso da palavra deverá se restringir a 3 minutos, no máximo, improrrogáveis.
- III. Os pedidos de reinscrições poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de primeira vez.
- IV. Serão recebidas tantas inscrições e reinscrições quantas possíveis para esgotar o tempo previsto para o encerramento dos trabalhos em cada fase do evento.
- V. As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início de cada votação, sendo competência da presidência do XXVI Encontro Paulistano a pertinência do pedido.

Da Questão de Ordem

Art. 4º Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou a não observância deste Regimento Interno ou outro dispositivo legal.

§ 1º As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja não observância é patente.

§ 2º Somente podem ser formuladas questões de ordem que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º Caberá à presidência da mesa de trabalho XXVI Encontro Paulistano acolher ou não as questões de ordem.

§ 4º O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo 2 (dois) minutos.

Da Questão de Esclarecimento

Art. 5º A questão de esclarecimento é o instrumento que o participante poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida à presidência do XXVI Encontro, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de 2 (dois) minutos para manifestação da pergunta e de 2 (dois) minutos para resposta.

Da Questão do Encaminhamento

Art. 6º A questão de encaminhamento é a manifestação do participante quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Sessão Plenária.

Art. 7º A questão de encaminhamento deverá ser formulada por participante à presidência da mesa de trabalhos em termos claros e precisos, com tempo de exposição de, no máximo, (3) três minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto de intervenções para contra-argumentação.

Art. 8º Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pela presidência da mesa de trabalho.

Do Aparte

Art. 9º Considera-se aparte a interrupção da intervenção de um participante para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o mesmo ultrapassar 1 (um) minuto.

§ 1º O participante só poderá apartear se houver permissão do orador.

§ 2º O aparte esta incluído no tempo estabelecido ao orador (quem está com a palavra).

§ 3º Não será permitido aparte nas seguintes situações:

I – por ocasião da apresentação do tema pela mesa diretora;

- II – em regime de votação;
- III – quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;
- IV – quando se tratar de questão de ordem;
- V – quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto; e
- VI – quando já tiver concedido um aparte na mesma intervenção.

Das Moções

Parágrafo único. As moções serão entregues até às 15h30min.

Art. 10. Somente os participantes com direito a voto poderão apresentar moções.

§ 1º O conteúdo das moções deverá se restringir, única e exclusivamente, às questões relacionadas com os direitos e as reivindicações das pessoas com deficiência.

§ 2º As moções deverão ser por escrito, no máximo de 15 linhas, e serem subscritas por, no mínimo, 10% do número de participantes credenciados.

§ 3º A Comissão Organizadora agrupará em separado as moções que não estão de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo. Estas moções não serão lidas, mas somente anunciadas com o motivo da rejeição.

§ 4º A moção não poderá conter ofensas pessoais.

§ 5º A leitura, apreciação e votação das moções será no final do XXVI Encontro Paulistano.

§ 6º A moção deverá ser feita em formulário fornecido pela Comissão Organizadora.

Art. 11 As atividades do XXVI ENCONTRO PAULISTANO se desenvolverão de acordo com a seguinte programação:

- 12h00 - Credenciamento
- 13h00 - Abertura montagem da mesa de trabalho
- 13h30 - Leitura do regimento
- 14h00 - Prestação de contas
- 14h30 - Apresentação da LBI
- 16h30 – Moções
- 17h00 - Encerramento